



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública N° 01/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei N.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução N.º 26 do FNDE (17/06/2013).

A E.E.F.M. Amália Xavier de Oliveira, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 468, no Bairro Santa Teresa na cidade de Juazeiro do Norte – Ceará, inscrita no CNPJ sob o N° 00.319.801/0008-90, representada neste ato pelo Diretor Administrativo FRANCISCO CRISTIANO CÂNDIDO SANTANA, portador do RG Nº 98.029.276.358. do SSP/CE, e C.P.F. 900.766.723-87, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD Nº 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 19 de maio a 31 de agosto de 2014.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregará dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 15 de MAIO 2014 até às 14:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 15 de MAIO de 2014, às 15:00 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar N° 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3. - HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope N° 001 - HABILITAÇÃO - os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.3.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

A – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

B – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

C – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo III)

D - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

E – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.2.- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

A- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

B- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

C – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

D – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

E – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- A – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- B – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- C – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- D – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- E – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- F – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- G – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.4 - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.4 – ENVELOPE N°. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- A). Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- B). Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- C). Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.5- DASAMOSTRASDOSPRODUTOS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.6- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- A- Fornecedor local do município;
- B- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- C- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- D- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- E- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.
- F- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.
- G- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.7- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

6.1. - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

6.2. - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

9.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de JUAZEIRO DO NORTE-CE para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 24 de ABRIL de 2014

FRANCISCO CRISTIANO CANDIDO SANTANA
Diretor Administrativo



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

ANEXO – I – PLANILHA DAS QUANTIDADES

OR	Quant.	Unid	Preço	Descrição do produto
01	300	Dz	2,20	Banana Prata - de 1 ^a qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10 kg.
02	800	Kilo	5,50	Polpa de Frutas - sabores variados, consistência firme, acondicionado em saco plástico de 1000 Gr, atóxica, estéril e fechada a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA, validade mínimo de 30 dias.
03	200	Unid	2,60	Abacaxi - de 1 ^a qualidade, tamanho médio ou grande. Transportada em monoblocos plástico frestado.
04	200	Kilo	1,30	Mamão formosa - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 1 kg, com grau de maturação adequado, isento de terra e sujidades.
05	600	Kilo	1,50	Macaxeira - de 1 ^a qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, transportados em saco plástico frestado.
06	150	Kilo	2,20	Cebola branca - 1 ^a qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionada em sacos plásticos de 05 a 10 kg.
07	200	Kilo	2,00	Cenoura - sem folhas, tamanho médio, de 1 ^a qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10 kg , em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
08	60	Kilo	1,65	Pimentão verde - de 1 ^a qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, em sacos plástico de 1 kg.
09	161	Pcte	0,60	Cheiro verde - de 1 ^a qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, em saco plástico transparente.
10	350	Kilo	1,80	Jerimum de 1 ^a qualidade, íntegros e frescos, com casca sã sem ruptura, amadurecido, isenta de sujidade e sinais de apodrecimento.
11	150	Kilo	2,50	Tomate de 1 ^a qualidade, íntegros e frescos, com casca sã sem ruptura, não amadurecida, isenta de sujidade e sinais de apodrecimento.
12	13	Kilo	8,50	Alho de 1 ^a qualidade, íntegros e maduros seco, com casca sã sem ruptura, não amadurecida, isenta de sujidade e sinais de apodrecimento.



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

ANEXO – I – PLANILHA DAS QUANTIDADES

OR	Quant.	Unid	Preço	Descrição do produto
13	15	Kilo	7,80	Colorau de 1 ^a qualidade, corante in natura acondicionada em pacotes de 1 kg, isento de sujidade.
14	200	Kilo	1,65	Batata Doce de 1 ^a qualidade, com casca sã sem ruptura, isenta de sinais de apodrecimento.
15	200	Kilo	0,70	Melancia de 1 ^a qualidade, tamanho médio íntegros e fresco, com casca sã sem ruptura.
16	250	Kilo	2,90	Batatinha de 1 ^a qualidade, tamanho médio, íntegros e fresco, com casca sã sem ruptura, isenta de sinais de apodrecimento e boa aparência visual.
Total				R\$ 10.099.10



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

CONTRATO N.º 002/2014.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Amália Xavier de Oliveira, com sede na Rua Rui Barbosa, N.º 468, no bairro Santa Teresa, na cidade de Juazeiro do Norte, inscrita no CNPJ sob N.º 00.319.801/0008-90, representada neste ato pelo Diretor Administrativo, o senhor FRANCISCO CRISTIANO CÂNDIDO SANTANA, portador da RG N.º 980.292.763-58 SSP-CE, e inscrita no CPF N.º 900.766.723-87, residente à Av. Universitária N.º 80, Bairro José Geraldo da Cruz, CEP 63.031-120 na cidade de Juazeiro do Norte – Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º_____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública N.º 001/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2014, de acordo com a chamada pública N.º 001/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Escola, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública N.º 001/2014.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a . Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá da seguinte forma:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a.** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c.** Fiscalizar a execução do contrato;
- d.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e.** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, da Escola, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2014, pela Lei N.º 11.947 (16/06/2009) e Resoluções CD/FNDE N.º 38 (16/07/2009) e N.º 25 (04/07/2012), em todos os seus termos, a qual será aplicada e onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, seja por fax-simile, email ou ofício transmitido pelas partes.



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÁLIA XAVIER
CNPJ 00.319.801/0008-90 - Fone: 3102.11.01.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por notificação, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de _____ de 20____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte-Ce, ____ de _____ de 20____.

FRANCISCO CRISTIANO C. SANTANA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
R.G.
C.P.F.